



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico nº 04/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Lar São Vicente de Paulo – julho a dezembro – Ano/Exercício: 2020

Alto Rio Doce, 01 de março de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo, referente aos meses de agosto a dezembro do ano/exercício 2020. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 3.996, de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 3.997, também de 25 de janeiro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo de julho a dezembro do ano/exercício de 2020, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade, celebrado após o primeiro repasse (sem assinaturas de testemunhas), com data de 05 de agosto de 2020 e juntado a ele há parecer jurídico com data de 23 de novembro de 2020, o que indica que o termo de colaboração foi celebrado com data retroativa. Existe também juntado a este o plano de trabalho, o que é desejável.

Há juntado ao termo de colaboração, alvará de funcionamento com validade até o dia 31/12/2020, o que é desejável.

Há comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido no dia 28/07/2020 às 10h35min33s, o que é desejável.

Há certidão negativa de tributos federais, emitida em 23/07/2020 às 21h58min04s, com validade até 19/01/2021, onde não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa Da União junto à Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional, o que é desejável.

Há certidão negativa de Débitos Trabalhistas, emitida dia 27/07/2020 às 09h01min52s, com validade até 22/01/2021, onde não consta dívida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, o que é desejável.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Há certificado de regularidade do FGTS, emitido dia 28/07/2020 às 10h30min28s, com validade de 16/07/2020 a 14/08/2020, onde diz que a empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor, n.º 801 de 09 de Julho de 2019, o Lar São Vicente de Paulo ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 3.000,00.

- **Julho**

A entidade possuía um saldo inicial de R\$ 1.142,69. No dia 02/07/2020 foi descontado R\$ 86,00 para pagamento de tarifa bancária. De acordo com planilha de prestação de contas e extrato bancário apresentados, no dia 06/07/2020, o Município fez um repasse para a entidade no valor de R\$3.000,00. Desse valor foi utilizado R\$ 1.637,56 para pagamento de quatro notas a empresa HOSPFAR (apesar de haver os boletos e o extrato bancário, não há na prestação de contas descrição nem nota fiscal dos produtos adquiridos); R\$ 229,89 para pagamento de telefone oi fixo; R\$ 122,10 para pagamento de 10kg de linguiça à empresa PIF PAF; R\$ 129,00 para pagamento de ovos à Domingos Franklin de Carvalho; R\$ 37,16 para pagamento de despesas feita no Recanto de Minas Barbacena (não há especificação, na nota serie D, quem foi a pessoa que teve o gasto com essas despesas, pois esta no nome da entidade); R\$ 877,43 para pagamento à empresa HOSPFAR (apesar de haver os boletos e o extrato bancário não há na prestação de contas descrição nem nota fiscal dos produtos adquiridos); R\$ 580,00 para pagamento de uma caixa de direção à oficina Nossa Senhora Aparecida (demonstrativo de pagamento através de nota fiscal serie “D”) e R\$ 120,00 para pagamento de prestação de serviço para troca da caixa de direção para a mesma oficina mencionada anteriormente (demonstrativo de pagamento através de nota fiscal serie “A”).

A entidade fechou o mês com o superávit de R\$ 323,58 (sendo R\$0,03 rendimento).

- **Agosto**

A entidade possuía um saldo inicial de R\$ 323,58. De acordo com a planilha de prestação de contas e extrato apresentados, no dia 05/08/2020 houve um desconto no valor de R\$ 86,00 para pagamento de tarifa bancária. No dia 07/08/2020 houve um repasse municipal no valor de R\$ 3.000,00. Desse valor foram utilizados R\$ 201,00 para pagamento de brilha alumínio e soda caustica a empresa Wilson Thomaz de Souza Filho; R\$ 1.511,17 para pagamento de medicamentos à empresa Abreu & Abreu; R\$ 139,40 para pagamento de medicamentos manipulados à Farmácia de Manipulação de Alto Rio Doce (demonstrativo de pagamento através de nota fiscal serie “D”)

A entidade fechou o mês com um superávit de R\$ 1.386,01.

- **Setembro**

A entidade possuía um saldo inicial de R\$ 1.386,01. De acordo com a planilha de prestação de contas e extrato apresentados no dia 02/09/2020 houve um desconto de R\$ 86,00 de tarifa bancária. No dia 04/09/2020 o município fez o repasse no valor de R\$3.000,00, totalizando R\$ 4.300,01. Desse valor foi utilizado R\$ 156,20 para pagamento de plano funerário; R\$ 245,72 para pagamento de telefone oi fixo; R\$604,50 para pagamento de medicamentos à empresa Lanofarma Hospitalar Eireili. Além disso, de acordo com o extrato bancário houve um cheque compensado e estornado no valor de R\$842,00.

A entidade fechou o mês com um superávit de R\$ 3.293,73 (R\$ 0,14 rendimento).



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Outubro

A entidade possuía um saldo inicial de R\$ 3.293,73. De acordo com a planilha de prestação de contas e extrato apresentados no dia 02/10/2020 houve um desconto de R\$ 86,00 de tarifa bancária. No dia 05/10/2020 o município fez o repasse no valor de R\$3.000,00, totalizando R\$ 6.207,73. Desse valor foi utilizado R\$ 1.120,00 para pagamento de gás à empresa Gás 2 irmãos; R\$180,00 para pagamentos de ovos de galinha a Domingos Franklin de Carvalho; R\$ 842,00 para pagamentos de medicamento e fraldas à Drogaria Dias Moreira; R\$ 409,83 para pagamentos de alimentos e produto de limpeza a Renato Moreira Guimarães (demonstrativo de pagamento através de nota fiscal série “D”); R\$ 1.140,00 para pagamento de honorários referentes ao meses de agosto e setembro ao escritório contábil Karina de Araújo Mendes (demonstrativo de pagamento é através de um recibo, não há comprovante legal); R\$ 115,45 para pagamento de sacos para lixo à distribuidora Campos; R\$ 594,23 para pagamento referente a emolumentos (taxas cobradas com o objetivo de remunerar o custo de serviços prestados por órgãos de registro) a Karla Dias Damasceno (há somente recibo feito pelo prestador e o cheque como comprovação de pagamento) e R\$ 184,00 de tarifas bancárias. Além disso houve um estorno de encargos no valor de R\$ 75,40.

A entidade fechou o mês com um superávit de R\$ 1.697,90 (R\$ 0,28 rendimento).

- Novembro

A entidade possuía um saldo inicial de R\$ 1.697,90. De acordo com a planilha de prestação de contas e extrato apresentados no dia 04/11/2020 houve um desconto de R\$ 86,00 e no dia 12/11/2020 foi debitado R\$ 1.105,00 para pagamento de fraldas à Drogaria Dias Moreira. Neste mesmo dia o município fez o repasse no valor de R\$3.000,00, totalizando R\$ 3.506,90. Desse valor foi utilizado R\$ 1.797,86 para pagamento de 3 boletos referente a medicamentos, luvas e toucas à empresa HOSDFAR, R\$ 250,82 para pagamento de telefone Oi fixo e R\$ 396,96 para pagamento de alimentos à empresa PIF PAF (sendo R\$ 13,80 juros por atraso).

A entidade fechou o mês com um superávit de R\$ 1.061,41 (R\$0,15 rendimento).

- Dezembro

A entidade possuía um saldo inicial de R\$ 1.061,41. De acordo com a planilha de prestação de contas e extrato apresentados no dia 02/12/2020 houve um desconto de R\$ 86,00 de tarifa bancária. No dia 17/11/2020 o município fez o repasse no valor de R\$3.000,00, totalizando R\$ 3.975,41. Desse valor foi utilizado R\$ 417,70 para pagamento de ácidos graxos e sacos de lixo à empresa Ativo Medico Cirúrgica Eireli; R\$ 946,73 para pagamento de medicamentos à empresa Sogamax distribuidora de produtos farmacêuticos (sendo R\$ 18,54 juros por atraso); R\$ 444,11 para pagamento de luvas, medicamento e sabonetes à empresa HOSDFAR; R\$ 1.221,90 para pagamento de medicamentos à empresa Lanofarma Hospitalar Eireli; R\$ 623,70 para pagamento de 78,060Kg de pão francês à Padaria Altoriodocense (demonstrativo de pagamento nota fiscal série “D”) e R\$ 30,26 para pagamento de despesas telefônicas a empresa Embratel.

A entidade fechou o mês com um superávit de R\$ 291,25 (R\$ 0,24 rendimento).

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, deva tomar medidas para que seja adequadas as regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando dar maior *Accountability* por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Sobre análise da documentação, apesar de haver termo de colaboração, este foi celebrado (sem assinatura de testemunhas) após o sétimo mês de repasse, estando em desconformidade com o parágrafo primeiro da cláusula quarta do termo de colaboração nº 05/2020, onde trata do valor, in verbis:

“A primeira e segunda parcelas serão liberadas após celebrado o convênio.”

A documentação a respeito das certidões negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e ao ministério do trabalho nos foi apresentada e está em conformidade com o art. 32 da Lei Municipal n.º 805/2019. Além disso, apesar de haver plano de trabalho e estar em conformidade com a seção VII, art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014, há uma divergência no que diz respeito ao plano de aplicação dos recursos apresentado com os gastos que a entidade obteve ao longo do ano. Porém acreditamos que, devido a pandemia, a entidade ficou impossibilitada de realizar as atividades apresentadas no plano de trabalho e necessitou se readequar; no entanto não houve celebração de outro termo ou algum documento que acordasse essa nova adequação.

Observamos que, conforme o Parecer Técnico 007/2020, emitido por esta controladoria em outubro de 2020, e acrescido da observância do Parecer Jurídico emitido pela AGM, em 23 de novembro de 2020, entendemos que até a emissão destes não havia a concretização do Termo de Colaboração entre a Entidade e a Prefeitura. Mesmo assim, notamos que o Termo de Colaboração teve como data de assinatura o dia 05 de agosto de 2020, o que nos leva a crer que foi feito de forma retroativa. Também, mesmo retroagindo a essa data, notamos que havia o repasse a entidade sem Termo de Colaboração, o que consideramos ser objeto de atenção, não sendo observado o que rege a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o próprio Termo de Colaboração, que condiciona o repasse apenas após a assinatura do Termo.

Sobre análise da prestação de contas, considerando o parágrafo único do Termo de Colaboração n.º 05/2020, que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo município, in verbis:

“Os recursos financeiros repassados pelo Município ao Lar São Vicente de Paulo deverão ser utilizados, obrigatoriamente, para remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.”

De acordo com a análise mensal feita por esta controladoria, devido à desconformidade da aplicação dos recursos descrito no plano de trabalho, mas, entendendo que a entidade presta serviço social de suma importância para o Município, entendendo que devido a pandemia a entidade ficou impossibilitada de realizar o planejamento de atividades apresentado e entendendo a necessidade de remanejar os gastos tidos por ela, decidimos por **aprovar sem ressalvas** as prestações de contas do Lar São Vicente de Paulo. Julgamos que as observações de não conformidade apontadas neste Parecer tenham sido geradas exclusivamente pela



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Prefeitura Municipal, visto que, no que dependia da entidade, as demandas foram realizadas corretamente, dentro do possível.

Apenas, a título de orientação, **RECOMENDAMOS**:

Entidade:

- Ser mais aderente ao plano de trabalho ou adequar o mesmo com a atual realidade vivida pela entidade.

Entendo que essas seriam medidas importantes para a boa exposição dos atos do Poder Público a população de Alto Rio Doce – MG. Caso haja necessidade de auxílio para o emprego dessas orientações, a Controladoria Geral do Município está à disposição.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão.

Este é o Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira

Mat. 1725

Controlador Interno

Controladoria Geral do Município

Alto Rio Doce – MG

Gizele Catarina Vieira

Mat. 1463

Membro do Controle Interno

Controladoria Geral do Município

Alto Rio Doce – MG